

MENSAGEM Nº 001/2025
GABINETE DO PREFEITO DE PASSA E FICA/RN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

Ao cumprimentá-lo atenciosamente, fazemos o encaminhamento de Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para o ano de 2025 e dá outras providências.

Conforme é de conhecimento público, o salário mínimo nacional foi reajustado, por força do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, para o valor base de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), válidos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Todavia, para que produza efeitos em sua mais plena eficácia, haja vista a autonomia dos municípios conferida constitucionalmente, faz-se necessária a aprovação de lei específica nesta esfera de governo.

Aproveita-se, ainda, para reajustar os vencimentos básicos pagos aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo cujos valores de referência ultrapassam o salário mínimo.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres edis.

Atenciosamente,

Passa e Fica/RN, 15 de janeiro de 2025.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº ____/2025

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para o ano de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo, a partir de 1º janeiro de 2025, passa a vigorar no valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Assistente Social, Auxiliar de Serviços Especializados, Motorista e Motorista de Ambulância o Município pagará, a título de remuneração, o valor de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais).

Art. 3º Aos servidores ocupantes dos cargos de Conselheiro Tutelar o Município pagará, a título de remuneração, o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica, 15 de janeiro de 2025.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal